



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2022

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ(MF) sob o 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de mesmo nome, neste ato representada por seu Gestor Municipal, **Sr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, residente e domiciliado na mesma cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: YASMIN RODRIGUES REIS**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrita no CREA-GO: 1019436093D-GO, inscrita no CPF sob o nº 039.690.131-00, residente à Rua José Bernardino de Carvalho, 09 – centro - Ipameri - GO, CEP 75780-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

**Fundamentação o art.124 e 125 da lei 14.133/021;**

**CONSIDERANDO**, a autorização do Gestor do Município, resolve aditivar o contrato nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do objeto e acréscimo de 2,27% no valor total do contrato, o qual passará a parcela mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), a partir do mês de 01 de Setembro do ano corrente, posto que a forma da prestação de serviço será acrescida as seguintes licenças: **softwares de engenharia com disponibilização obrigatória pelo contratante, sendo que o objeto fora apenas a mão de obra, fazendo necessária a aquisição de tais licenças, ainda, verificando que as mesmas possuem alto custo, fica viável o acréscimo de tais obrigações para o contrato, sendo que passaria ao mesmo a obrigação da disponibilização, durante toda a prestação do serviço, das licenças dos softwares para a prestação de serviços de Engenharia Civil (licença válida durante toda a prestação dos serviços, referente aos softwares AutoCad, Revit, QI/Builder.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste termo é estimado em **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

O valor total do contrato é estimado em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

O pagamento será efetuado até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação

vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1003	04.121.0052.2215 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	100	RECURSO PRÓPRIO	20222116	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

**MUNICIPIO DE IPAMERI**  
**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Gestor Municipal  
Contratante

**YASMIN RODRIGUES REIS**  
CPF 039.690.131-00  
Contratado

Testemunhas:

1ª)

Nome:  
CPF nº

2ª)

Nome:  
CPF nº



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024